

Política de Proteção do Denunciante

APLICÁVEL A TODOS ASSOCIADOS ASSIM COMO COLABORADORES DIRETOS E INDIRECTO

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO 1
2. GLOSSÁRIO 1
3. ÂMBITO 1
4. OBJETIVO 2
5. PRINCÍPIOS GERAIS 2
6. SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE DENÚNCIA 2
7. GARANTIAS AO DENUNCIANTE 2
8. CONFIDENCIALIDADE 3
9. CANAIS DE DENÚNCIA 3
10. ELEMENTOS ESSENCIAIS DA DENÚNCIA 3
11. DEVERES DE QUEM RECEBE A DENÚNCIA 3
12. PESSOAS-CHAVE RESPONSÁVEIS 4
13. DISPOSIÇÕES FINAIS 4
Implementação 4
Dúvidas e omissões 4
Entrada em vigor 4

1. INTRODUÇÃO

A Associação SolidarChild pauta a sua atuação pelos mais elevados princípios de ética, integridade, transparência e responsabilidade institucional. Fazer o que é correto constitui um valor inegociável da nossa cultura organizacional, mesmo quando tal postura possa representar desafios ou prejuízos institucionais.

Reconhecemos, contudo, que nenhuma organização está totalmente imune a riscos de desvios de conduta, práticas inadequadas ou violações de normas internas e legais. Também reconhecemos que colaboradores, beneficiários, parceiros e demais partes interessadas desempenham um papel essencial na identificação e reporte dessas situações.

Assim, a presente Política estabelece o compromisso formal da SolidarChild de receber, tratar e gerir todas as denúncias de forma justa, imparcial, confidencial e transparente, garantindo proteção efetiva aos denunciantes contra qualquer forma de retaliação.

2. GLOSSÁRIO

Para efeitos desta política, entende-se por:

- ✓ **Apuramento** – Processo de análise e avaliação das denúncias recebidas.
- ✓ **Assédio** – Qualquer comportamento indesejado, verbal, não verbal, físico ou digital, que tenha como efeito violar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante ou humilhante.
- ✓ **Canal de Denúncia** – Meio formal disponibilizado para apresentação e receção de denúncias.
- ✓ **Conduta Antiética, Crime ou Irregularidade** – Ação ou omissão que viole o Código de Conduta da SolidarChild, suas políticas internas, leis nacionais ou normas internacionais aplicáveis.
- ✓ **Ameaça** – Qualquer ato de intimidação ou coação destinado a causar dano físico, moral, profissional ou patrimonial.
- ✓ **Corrupção** – Oferta, solicitação, aceitação ou promessa de vantagem indevida para obtenção de benefício pessoal ou institucional ilícito.
- ✓ **Denunciante** – Pessoa que reporta, de boa-fé, uma suspeita ou ocorrência de irregularidade.
- ✓ **Denúncia** – Comunicação formal de suspeita ou evidência de violação ética, legal ou normativa.
- ✓ **Ética** – Conjunto de princípios morais que orientam condutas responsáveis e justas.
- ✓ **Retaliação** – Qualquer ação de punição, discriminação ou represália contra o denunciante pelo facto de ter denunciado.

3. ÂMBITO

Esta política aplica-se a:

- ✓ Todos os colaboradores da SolidarChild;

- ✓ Consultores, voluntários, parceiros e prestadores de serviço;
- ✓ Beneficiários, membros da comunidade e público em geral que desejem reportar irregularidades.

4. OBJETIVO

Garantir que todas as pessoas possam denunciar irregularidades com segurança, confiança e proteção, assegurando que a SolidarChild atua de forma:

- ✓ Ética;
- ✓ Imparcial;
- ✓ Transparente;
- ✓ Responsável;
- ✓ Com tolerância zero a represálias.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

A SolidarChild compromete-se a assegurar que:

a) Nenhuma denúncia de boa-fé resulte em sanção ou prejuízo ao denunciante;
b) É proibida qualquer forma de retaliação, discriminação ou perseguição;
c) Todos têm o direito e o dever de denunciar irregularidades;
d) A identidade do denunciante será protegida;
e) Toda retaliação será tratada como infração grave;
f) O tratamento das denúncias é sempre confidencial;
g) A proteção ao denunciante é gratuita e garantida institucionalmente.

6. SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE DENÚNCIA

Devem ser reportadas, entre outras:

- ✓ Discriminação e assédio;
- ✓ Corrupção e suborno;
- ✓ Exploração e abuso sexual (PSEA);
- ✓ Violação de direitos da criança;
- ✓ Fraude financeira;
- ✓ Roubo, burla ou uso indevido de recursos;
- ✓ Violação de confidencialidade;
- ✓ Maus-tratos a beneficiários ou colegas;
- ✓ Violação do Código de Conduta e demais políticas institucionais.

7. GARANTIAS AO DENUNCIANTE

A SolidarChild assegura que:

- ✓ A identidade será protegida sempre que possível;

- ✓ Todas as denúncias de boa-fé serão analisadas;
- ✓ O processo será conduzido com imparcialidade;
- ✓ O denunciado não participa na investigação do seu próprio caso;
- ✓ A denúncia pode resultar em sanções disciplinares e/ou legais;
- ✓ O denunciante poderá ser encaminhado para apoio psicológico quando necessário.

8. CONFIDENCIALIDADE

Todas as denúncias são tratadas com sigilo absoluto.

Denúncias anónimas são aceites, desde que feitas de boa-fé e com elementos minimamente verificáveis.

9. CANAIS DE DENÚNCIA

Estão disponíveis os seguintes canais:

- ✓ E-mail: protecao@solidarchild.org
- ✓ Avaliação inicial em até 24h; resposta até 72h conforme complexidade.
- ✓ Telefone / SMS / WhatsApp: +258 84 903 5711
- ✓ Linha Verde Nacional: 1458 (gratuita)
- ✓ Caixas de denúncia nas comunidades
- ✓ Mesas de reclamação durante atividades de campo
- ✓ Pontos focais comunitários
- ✓ Qualquer colaborador da SolidarChild
- ✓ Endereço físico: Cidade de Pemba, Bairro Eduardo Mondlane, Rua do ISCTAC, Cabo Delgado – Moçambique.

10. ELEMENTOS ESSENCIAIS DA DENÚNCIA

Sempre que possível, a denúncia deve conter:

- ✓ Data e local do facto;
- ✓ Descrição clara da situação;
- ✓ Nome do denunciado (se conhecido);
- ✓ Testemunhas;
- ✓ Contacto do denunciante (opcional).

11. DEVERES DE QUEM RECEBE A DENÚNCIA

Qualquer colaborador que receba uma denúncia deve:

- ✓ Ouvir com respeito e atenção;
- ✓ Não julgar nem investigar por conta própria;
- ✓ Garantir confidencialidade;
- ✓ Encaminhar imediatamente ao ponto focal de proteção.

O denunciante será informado do recebimento e próximos passos em até **4 dias úteis**, caso tenha se identificado.

12. PESSOAS-CHAVE RESPONSÁVEIS

A gestão das denúncias cabe à **Equipa de Gestão de Denúncias**, composta por:

- ✓ Oficial de Proteção;
- ✓ Responsável de Recursos Humanos;
- ✓ Gestor de Programas;
- ✓ Diretora Nacional.

Se algum membro for denunciado, o caso sobe automaticamente para o superior hierárquico ou Conselho Fiscal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Implementação

A aplicação desta política é supervisionada pela Equipa de Gestão de Denúncias.

Dúvidas e omissões

Serão resolvidas pelo Conselho de Administração.

Entrada em vigor

A presente política entra em vigor na data da sua aprovação oficial.